



Lei nº 1018/2016

Dispõe sobre a denominação de logradouros existentes neste Município do Condado - PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os logradouros existentes, neste Município do Condado – PE, passam a ter as seguintes denominações:

Loteamento Manoel Celestino

I – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, no Setor 8, fica denominado de **Rua Berto Ferreira de Melo;**

II – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 05, 06, 07, 08 e 10, no Setor 8, fica denominada de **Rua Benigno Oliveira de Carvalho;**

III – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 01, 02, 05 e 06, no Setor 8, fica denominado de **Rua Joaquim de Pontes, em continuidade ao nome da rua do mesmo nome que sai do Centro da Cidade;**

IV – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 02, 03, 06 e 07, no Setor 8, fica denominada de **Rua Cipriano Tavares, em continuidade ao nome da rua que vem da Rua Vicente Borges;**

V – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 03, 04, 07 e 08, no Setor 8, fica denominada de **Rua Severino Trindade, em continuidade ao nome da rua que vem do Loteamento Novo Condado;**

VI – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 04 e 09, no Setor 8, fica denominada de **Rua Severino Jerônimo de Lima, em continuidade ao nome da rua que vem do Loteamento Novo Condado;**

Loteamento Severino Muniz

VII – Altera o inciso XI, do Art. 1º, da Lei 990/2015, passando o nome da **Rua Vereador Otaviano Jose de Santana a nominar a Rua Projetada 28, localizada entre as quadras 41 e 42, no Setor 3, no Loteamento Severino Muniz;**



Localidades Diversas

VIII – A Rua Projetada 32, localizada na quadra 06, no Setor 4, fica denominada de **Rua Ozires Monteiro de Barros**;

IX – A Rua Projetada, localizada entre as quadras 34, 35 e 36, no Setor 1, fica denominada de **Rua Jorge Francisco dos Santos**, no Loteamento Vila Acaú;


X – A Travessa Antônio Pereira de Andrade passa a ser nominada de **Rua Jose Pereira**, já existente, porém não localizada nas Leis Municipais;

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a aposição de todas as placas com a denominação de cada um dos logradouros, observadas as definições contidas no art. 1º, da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Condado, em 09 de novembro de 2016.


SANDRA FELIX DA SILVA
PREFEITA